



Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 13 - Edição 2621

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 80/2025, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 131/2025 e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão de valor, referente a aquisição imediata de 20 Televisores (16 Televisores de 32 polegadas e 04 Televisores de 75 polegadas), para a contratação da empresa “H2T Tecnologia LTDA”, **CNPJ: 58.971.574/0001-97**, pelo valor total de R\$ 33.363,48 (trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2025

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1321 / 2025

CRIA A FLIPA – FEIRA LITERÁRIA DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Dr. Edson

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criada a FLIPA – Feira Literária de Pouso Alegre, promovida, organizada e coordenada pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, com o objetivo de estimular a leitura, incentivar a produção e circulação literária, valorizar autores locais, e promover o acesso democrático à cultura e à educação.

§ 1º A FLIPA será realizada anualmente no mês de novembro e integrará o calendário oficial de eventos da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

§ 2º O evento poderá contar com parcerias firmadas com instituições públicas e privadas, universidades, escolas, editoras, livrarias, coletivos culturais, bibliotecas, autores e demais interessados.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A FLIPA tem como finalidades principais:

I – promover o hábito da leitura em todas as faixas etárias;

II – estimular o pensamento crítico, a cidadania e o desenvolvimento educacional e cultural;

III – incentivar a valorização de autores locais e regionais;

IV – estabelecer um espaço de encontro entre leitores, escritores, editoras e entidades culturais;

V – fomentar a democratização do acesso ao livro e à produção literária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ATIVIDADES

Art. 3º A programação da FLIPA deverá conter, preferencialmente, entre as atividades:

I – exposição, comercialização e doação de livros;

II – mesas-redondas, debates e rodas de conversa com escritores, professores e pesquisadores;

III – sessões de autógrafos e lançamentos de obras literárias;

IV – oficinas de escrita criativa, contação de histórias e saraus;

V – atividades voltadas ao público infanto-juvenil e educacional;

VI – concursos literários e premiações;

VII – ações de incentivo à leitura em escolas e bibliotecas do município.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 4º A Câmara editará regulamento próprio para a organização da FLIPA, definindo os critérios de participação, cronograma, local do evento, estrutura e demais aspectos logísticos do evento.

Art. 5º A Câmara poderá ainda designar servidores e estagiários para apoio logístico, de comunicação e de infraestrutura, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 14 de outubro de 2025

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

Lívia Macedo
1ª SECRETARIA